



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Memorando-Circular PROGEP nº. 012/2016

Pelotas, 23 de setembro de 2016.

Para: Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Administrativas e Acadêmicas

Assunto: **Recadastramento do Auxílio-Transporte.**

Devido às mudanças ocorridas no transporte coletivo urbano do município de Pelotas, com a adoção da integração tarifária, informamos que o recadastramento do auxílio transporte é de caráter obrigatório e deverá ser realizado até o dia **10 de outubro de 2016**, impreterivelmente, sob pena da cessação do benefício, incluindo os servidores que solicitaram o benefício do auxílio transporte recentemente.

Ressaltamos que a percepção do benefício se dará a partir do instante em que for efetivada a regularização cadastral, se esta for realizada após a data marco citada no parágrafo anterior.

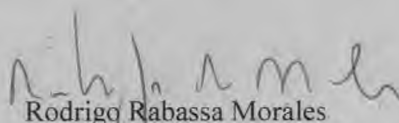
O recadastramento se dará por meio da DECLARAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXILIO TRANSPORTE, disponível no sitio da PROGEP, que deverá ser preenchida, conforme orientações nela contidas, e encaminhada, juntamente com um comprovante de residência atualizado – conta de água, luz ou telefone dos últimos três meses.

Os servidores que fazem uso do transporte intermunicipal devem solicitá-lo na mesma declaração, sendo o pagamento condicionado ao atendimento dos termos do Ofício Circular PRGRH nº. 008/2013.

Informamos que os casos excepcionais serão analisados pelo Núcleo Financeiro/CAP/PROGEP e o posicionamento dessa Coordenação fundamenta-se no disposto nas normas a seguir citadas:

- Decreto nº. 2.888, de 12 de dezembro de 1998 e Medida Provisória nº. 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.
- Orientação Normativa SRH/MP nº. 04, de 08 de abril de 2011;
- Nota Técnica nº 327/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, de 21 de julho de 2011; e
- Nota Técnica Consolidada nº. 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

Atenciosamente,


Rodrigo Rabassa Morales
Coordenador de Administração de Pessoal
PROGEP/UFPel